



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA
INICIAL N.º 020/2018-CSMP**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 233/2018,
datado de 14.08.2018, publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas,
em 15.08.2018, que exonerou a pedido, a Exma. Sra.
Dra. NATALIE DEL CARMEN RODRIGUES DE
CARVALHO MARANHÃO, do cargo de Promotor de
Justiça Substituto, a contar de 01.08.2018;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 241/2018,
datado de 20.08.2018, publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas,
no dia 21.08.2018, declarando a vacância da 2.ª
Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma
do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c
o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho
Superior do Ministério Público, que estão abertas as
inscrições à **REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de
Justiça da Comarca de Tefé**, pelo critério de
merecimento, observando-se, na elaboração da lista
tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art.
254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser
instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o
art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e
a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do **prazo de 8
(oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação
deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o
presente Edital de Inscrição para publicação no Diário
Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas
vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de
candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da
referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento

Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como **até os 05 (cinco) dias anteriores** ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, **para desistência, a partir da efetiva publicação.**

Manaus (AM), 26 de outubro de 2018.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público